

AGENDA PARA OS ESTADOS UNIDOS



AGENDA PARA OS ESTADOS UNIDOS 2020

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade

Presidente

Gabinete da Presidência

Teodomiro Braga da Silva

Chefe do Gabinete - Diretor

Diretoria de Desenvolvimento Industrial

Carlos Eduardo Abijaodi

Diretor

Diretoria de Relações Institucionais

Mônica Messenberg Guimarães

Diretora

Diretoria de Serviços Corporativos

Fernando Augusto Trivellato

Diretor

Diretoria Jurídica

Hélio José Ferreira Rocha

Diretor

Diretoria de Comunicação

Ana Maria Curado Matta

Diretora

Diretoria de Educação e Tecnologia

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti

Diretor

AGENDA PARA OS ESTADOS UNIDOS 2020



Brasília, 2020



**Conselho Empresarial
Brasil-Estados Unidos**



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

© 2020. CNI – **Confederação Nacional da Indústria.**

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Gerência Executiva de Assuntos Internacionais

FICHA CATALOGRÁFICA

C748a

Confederação Nacional da Indústria.

Agenda para os Estados Unidos / Confederação Nacional da Indústria. –
Brasília : CNI, 2020.

47 p. : il.

1.Comércio Exterior. 2. Negócios Bilaterais. 3. Brasil-Estados Unidos. I. Título.

CDU: 339.54

CNI
Confederação Nacional da Indústria
Sede
Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3317-9000
Fax: (61) 3317-9994
<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/>

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC
Tels.: (61) 3317-9989/3317-9992
sac@cni.org.br

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| APRESENTAÇÃO..... | 7 |
| 1 PERFIL DO RELACIONAMENTO COMERCIAL | 9 |
| 2 RESULTADOS ENTRE 2019 E 2020..... | 15 |
| 3 DEMANDAS DO SETOR PRIVADO BRASILEIRO..... | 17 |
| 3.1 Livre Comércio..... | 18 |
| 3.2 Facilitação de Comércio..... | 19 |
| 3.3 Operador Econômico Autorizado | 20 |
| 3.4 Dupla Tributação | 21 |
| 3.5 Aquisição e Arrendamento de Terras | 22 |
| 3.6 Barreiras | 23 |
| 3.7 Cooperação Regulatória | 24 |
| 3.8 Fluxo de Pessoas..... | 25 |
| 3.9 OCDE..... | 26 |
| 3.10 Assistência a Empresas e Trabalhadores | 27 |
| 3.11 Patentes | 28 |
| 3.12 Propriedade Intelectual | 29 |
| 3.13 Sistema Geral de Preferências (SGP) | 30 |
| 3.14 Trabalho Forçado e Infantil..... | 31 |
| 3.15 Programa América Cresce | 32 |
| 3.16 Serviços Aéreos..... | 33 |
| 3.18 Parceria em Defesa e Segurança..... | 34 |
| 3.19 Salvaguardas ContraProdutos Siderúrgicos..... | 35 |
| 3.20 Medidas <i>Antidumping</i> e Compensatórias Contra Produtos Siderúrgicos..... | 36 |
| 3.21 <i>Antidumping</i> Contra Molduras de Madeira | 37 |
| 3.22 <i>Dumping</i> e Subsídios Contra Chapas de Liga de Alumínio | 38 |
| 3.23 Tratamento Especial e Diferenciado em Investigações de Medidas Compensatórias.... | 39 |
| 3.24 Subsídios Industriais | 40 |
| 3.25 Reforma da OMC..... | 41 |
| 3.26 Sistema de Solução de Controvérsias da OMC | 42 |
| 3.27 Manipulação Cambial e Medidas Compensatórias | 43 |
| O CONSELHO EMPRESARIAL BRASIL-ESTADOS UNIDOS | 45 |

APRESENTAÇÃO

Brasil e Estados Unidos enfrentam um momento sensível, em que a pandemia da Covid-19 impõe o complexo desafio de definir estratégias que preservem vidas e permitam a manutenção da atividade produtiva.

Embora a incerteza sobre o tempo necessário para o enfrentamento da pandemia colabore para a indicação de forte contração na economia das duas nações, é necessário que apresentemos contribuições para minimizar o agravamento da crise e para possibilitar a sobrevivência das empresas e a manutenção dos empregos.

Desde 1976, o Conselho Empresarial Brasil-Estados Unidos (Cebeu) identifica os principais pontos que devem ser observados pelos governos para dinamizar o comércio exterior e os investimentos. Entendo que, em um ano de desafios crescentes, o conselho não pode esquivar-se de sua missão.

Assim, apresento a *Agenda para os Estados Unidos*, documento que compila os principais interesses das empresas brasileiras para a melhoria do ambiente de negócios bilaterais.

O Cebeu tem a expectativa de que as autoridades dos dois países se empenhem ainda mais na negociação dos temas aqui apresentados, pois eles serão essenciais para a retomada do crescimento das duas nações.

Robson Braga de Andrade

Presidente da Confederação Nacional da Indústria



1 PERFIL DO RELACIONAMENTO COMERCIAL

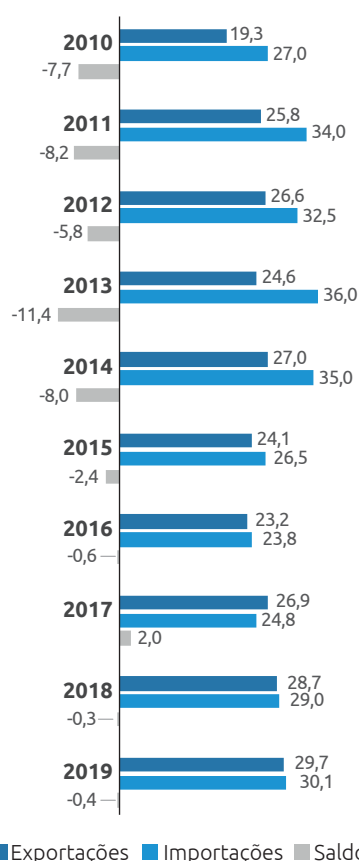


É inquestionável a importância e o caráter estratégico dos Estados Unidos nas relações comerciais e de investimentos do Brasil. Os Estados Unidos são, atualmente, o segundo maior destino das exportações totais e o principal destino de manufaturados e serviços do Brasil.

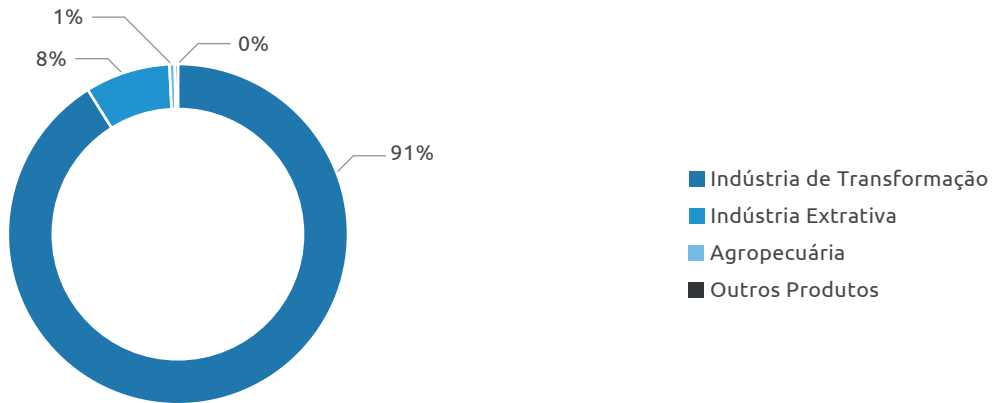
Apesar do volume, é a diversificação do comércio bilateral que torna esse intercâmbio ainda mais estratégico. A pauta exportadora brasileira para os Estados Unidos é composta majoritariamente por produtos de alto valor agregado, como máquinas, seguido por combustíveis e produtos siderúrgicos.

GRÁFICO 1 – Balança Comercial Brasil-Estados Unidos

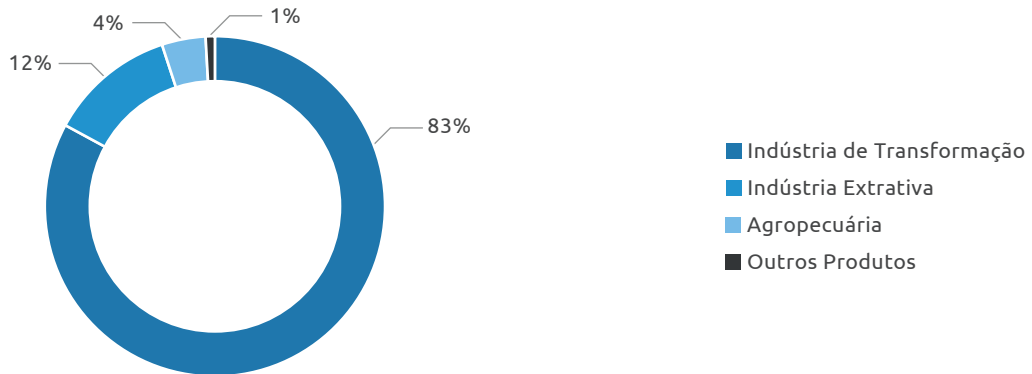
BALANÇA COMERCIAL BRASIL-ESTADOS UNIDOS (US\$ BILHÕES)



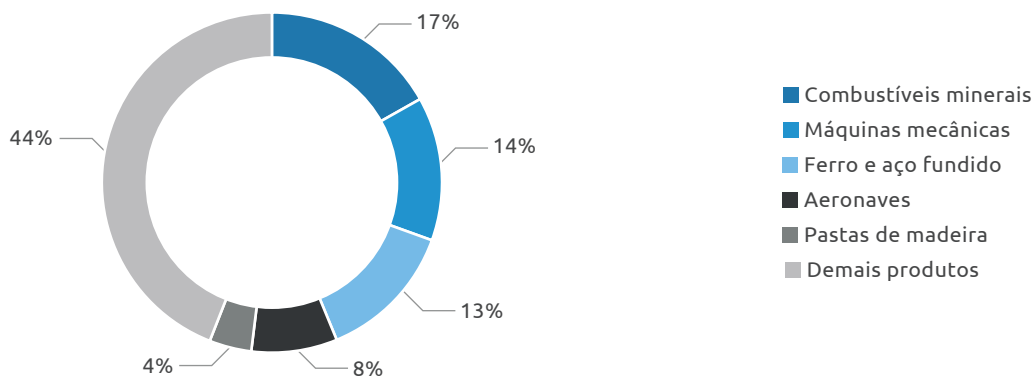
COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES DO BRASIL PROVENIENTES DOS ESTADOS UNIDOS - 2019 (FATOR AGREGADO)



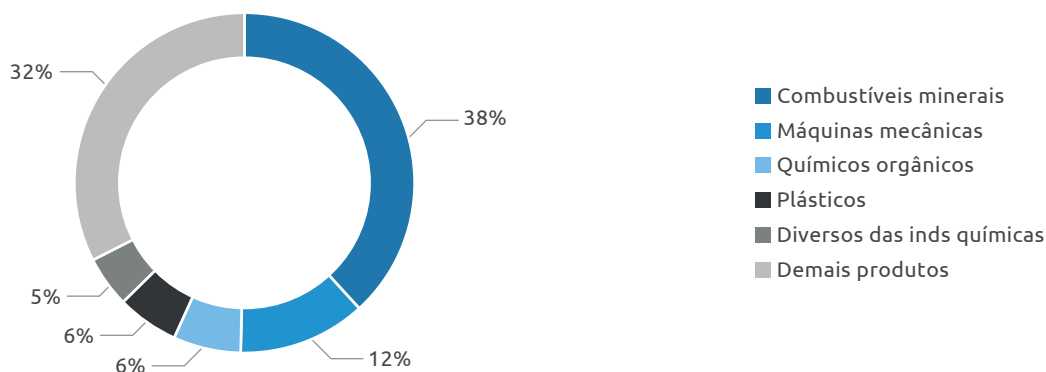
COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES DO BRASIL PARA OS ESTADOS UNIDOS - 2019 (ISIC - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE TODAS ATIVIDADES ECONÔMICAS)



PRINCIPAIS PRODUTOS EXPORTADOS DO BRASIL PARA OS ESTADOS UNIDOS - 2019



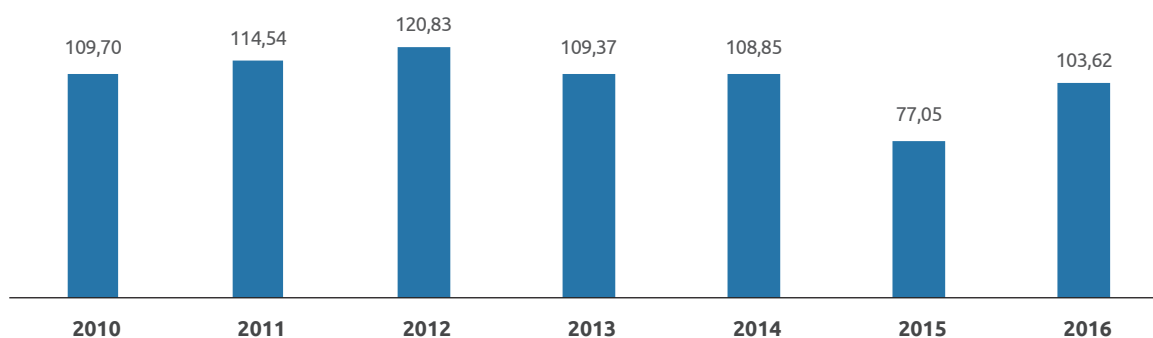
PRINCIPAIS PRODUTOS IMPORTADOS PELO BRASIL ORIGINÁRIOS DOS ESTADOS UNIDOS - 2019



Fonte: Ministério da Economia. Elaboração: CNI.

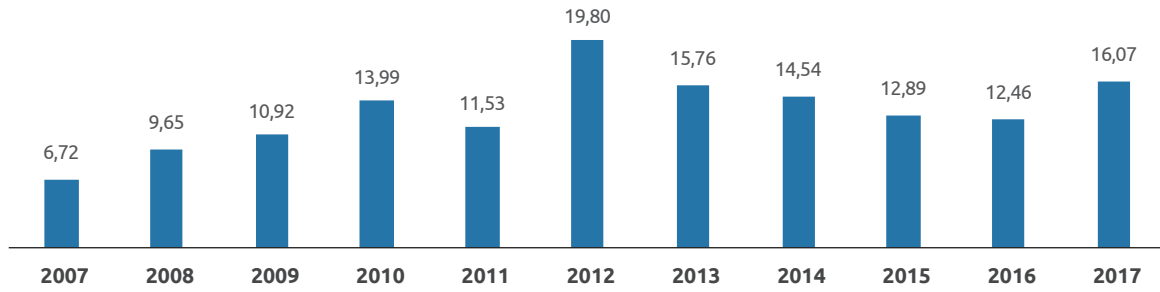
Com relação aos investimentos, os Estados Unidos são os maiores investidores diretos estrangeiros no Brasil, com um estoque de US\$ 103 bilhões em 2016, último ano de divulgação de dados oficiais pelo Banco Central. Os principais setores são Comunicações, Petróleo e gás, Automotivo e Serviços financeiros. Apenas entre 2015 e 2016, houve um incremento de US\$ 26 bilhões em capitais americanos que ingressaram no Brasil.

GRÁFICO 2 – Estoques de investimentos Americanos no Brasil (US\$ Bilhões)



Fonte: Banco Central do Brasil. Elaboração: CNI.

Em sentido inverso, as empresas brasileiras de grande porte – como as que fazem parte do Cebeu – detêm um estoque de US\$ 16 bilhões investidos nos Estados Unidos, em 2017, último ano de divulgação de dados oficiais pelo Banco Central. Trata-se do país com o maior número de empresas brasileiras estabelecidas no exterior e uma das principais opções dos empresários brasileiros no momento de iniciar o processo de internacionalização.

GRÁFICO 3 – Estoques de investimentos Brasileiros nos EUA (US\$ Bilhões)

Fonte: Banco Central do Brasil. Elaboração: CNI.



2 RESULTADOS ENTRE 2019 E 2020



Movimentação de pessoas: o Brasil anunciou a isenção unilateral de vistos de turismo para cidadãos americanos que desejem permanecer no país por até 90 dias, prorrogável por igual período (2019); e os Estados Unidos anunciaram a participação do Brasil em projeto-piloto do programa de facilitação nos trâmites migratórios para viajantes frequentes pré-aprovados pelo governo americano (Global Entry) (2019).

Propriedade intelectual: entrada em vigor do novo projeto-piloto entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi) e o United States Patent and Trademark Office (USPTO), com validade de cinco anos, abrangendo pedidos de patentes classificados em qualquer Classificação Internacional de Patentes (2019).

Acordos: promulgado o Acordo de Salvaguardas Tecnológicas (2019) e assinado o Acordo Militar Bilateral para Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento, Teste e Avaliação (RDT&E, na sigla em inglês) (2020).

OCDE: os Estados Unidos formalizaram seu apoio à acessão do Brasil à OCDE (2020).

Designação do Brasil como Aliado Prioritário Extra-Otan: os Estados Unidos formalizaram a designação do Brasil como Aliado Prioritário Extra-Otan (2019).



3 DEMANDAS DO SETOR PRIVADO BRASILEIRO



A CNI consultou os membros da Seção Brasileira do Cebeu, no período de fevereiro a maio de 2020, e compilou as principais demandas do setor privado brasileiro. Como resultado, foram identificadas 27 medidas com potencial para melhorar o ambiente de negócios e incrementar o comércio e os investimentos entre Brasil e Estados Unidos.

3.1 LIVRE COMÉRCIO



PLEITO

Lançamento de negociações para um Acordo de Livre Comércio (ALC) entre o Mercado Comum do Sul (Mercosul) e os Estados Unidos.



CONTEXTO

Desde a interrupção das negociações para a criação da Área de Livre Comércio das Américas (Alca), em 2005, não há avanços nas discussões para a liberalização comercial e integração econômica entre os dois países. Dessa forma, as exportações brasileiras continuam enfrentando barreiras tarifárias e não tarifárias no mercado norte-americano, um dos principais parceiros comerciais do Brasil.

Estudo da CNI identificou 350 grupos de produtos com oportunidades no mercado americano. Deste total, os exportadores brasileiros enfrentam tarifas de importação no país em 55% (194 grupos de produtos), sendo os principais setores: alimentos, químicos, automotivo, fumo e metalúrgico.

Um ALC com os Estados Unidos deve buscar equalizar condições de acesso a mercados em bens, serviços, compras governamentais e investimentos diante dos parceiros que já possuem acordos de comércio com o país.

Paralelamente, solicita-se que o tema seja inserido na agenda das reuniões da Comissão Brasil-Estados Unidos para Relações Econômicas e Comerciais, no âmbito do Acordo de Cooperação Econômica e Comercial (Acec).



BENEFÍCIOS

Equalizar condições de acesso ao mercado americano.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia e Ministério das Relações Exteriores

SAIBA MAIS:

<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2020/3/brasil-and-us-roadmap-trade-agreement/>

3.2 FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO



PLEITO

Conclusão, ainda em 2020, de pacote bilateral de comércio.



CONTEXTO

Os presidentes do Brasil e dos Estados Unidos expressaram, nas duas declarações conjuntas emitidas por ocasião de seus encontros de 2019 e de 2020, disposição para explorarem novas iniciativas para facilitar o comércio, investimentos e boas práticas regulatórias.

Com esse propósito, instruíram seus negociadores a aprofundar as discussões para a elaboração de um pacote bilateral de comércio ainda em 2020, visando à intensificação da parceria econômica entre os dois países.

O pacote bilateral de comércio, composto por temas não tarifários, apresenta-se como uma entrega viável de curto prazo, pois independe de alinhamento do Brasil com o Mercosul.



BENEFÍCIOS

Aumento do fluxo de bens e de capitais entre os dois países.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia.

SAIBA MAIS:

<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2020/6/roadmap-sobre-facilitacao-de-comercio-e-boas-praticas-regulatorias-brasil-estados-unidos-pt-e-en/#roadmap-sobre-facilitacao-de-comercio-e-boas-praticas-regulatorias-brasil-estados-unidos%20>

3.3 OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO



PLEITO

Assinatura de Acordo de Reconhecimento Mútuo (ARM) entre os programas de Operador Econômico Autorizado (OEA).



CONTEXTO

O ARM permite que os procedimentos adotados na certificação de OEA no Brasil sejam reconhecidos nos Estados Unidos, e vice-versa. Dessa forma, as empresas autorizadas são automaticamente reconhecidas na aduana como de baixo risco.

O modelo brasileiro de OEA alcançou redução superior a 70% no tempo para as inspeções alfandegárias. Nas exportações, o tempo médio de despacho de cargas caiu de 3,4 horas para menos de 1 hora, e nas importações, de 23,7 horas para 4,4 horas.

Os presidentes do Brasil e dos Estados Unidos, por meio da declaração conjunta referente ao encontro de 2020, instruíram suas equipes a negociarem um ARM entre os programas de OEA.



BENEFÍCIOS

Integração das cadeias produtivas, agilização dos procedimentos burocráticos de importações e exportações e aumento da competitividade.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia.

SAIBA MAIS:

<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2018/11/impactos-economicos-da-implantacao-do-programa-operador-economico-autorizado-no-brasil/>

3.4 DUPLA TRIBUTAÇÃO



PLEITO

Lançamento de negociações para um Acordo para Evitar a Dupla Tributação (ADT).



CONTEXTO

Os Estados Unidos são os maiores investidores estrangeiros no Brasil, enquanto as empresas transnacionais brasileiras têm o mercado americano como maior destino de suas operações no exterior.

Dessa forma, um ADT terá impactos positivos para as empresas brasileiras nas operações envolvendo pagamentos de serviços e royalties, fundamentais na agregação de valor aos bens manufaturados.

Os modelos brasileiro e americano de ADT convergem em vários pontos, entretanto, há três tópicos que podem exigir ampla negociação: tributação de serviços, preços de transferência e solução de controvérsias.

Vale ressaltar que o tema não está oficialmente na pauta de negociações entre os dois países, mas é visto como prioritário pelo setor privado brasileiro.



BENEFÍCIOS

Aumento da segurança jurídica, dos investimentos e das exportações e estímulo à aquisição de tecnologia e empréstimos bilaterais.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia.

SAIBA MAIS:

www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2019/10/acordos-para-evitar-dupla-tributacao-entre-o-brasil-e-os-estados-unidos-caminhos-para-uma-possivel-convergencia/

3.5 AQUISIÇÃO E ARRENDAMENTO DE TERRAS



PLEITO

Aprovação do Projeto de Lei nº 2.963/2019 sobre compras de terras por estrangeiros.



CONTEXTO

A aquisição de terras por empresas brasileiras controladas por estrangeiros foi sujeita a diferentes interpretações por parte da Advocacia-Geral da União (AGU), o que gerou insegurança jurídica na realização de novos negócios.

Na década de 1990, houve considerável investimento estrangeiro no agronegócio, por força do afastamento da interpretação de limitações impostas à aquisição de imóveis rurais por empresas brasileiras de controle estrangeiro.

Nos últimos anos, a AGU emitiu pareceres divergentes sobre a constitucionalidade da Lei nº 5.709/1971, que dispõe sobre a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no país ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, o que gerou insegurança jurídica e inibiu os investimentos de setores que, de maneira direta ou indireta, dependem do uso da terra.

O Projeto de Lei nº 2.963/2019 do Senado Federal pode solucionar a questão, pois tem por objetivo modernizar e adequar a legislação para possibilitar a aquisição e uso de imóvel rural por estrangeiros no Brasil, resguardando a soberania nacional.



BENEFÍCIOS

Segurança jurídica para investimentos estrangeiros e ambiente legal favorável à inovação.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Congresso Nacional.

3.6 BARREIRAS



PLEITO

Remoção das barreiras comerciais impostas a produtos brasileiros no mercado americano.



CONTEXTO

As barreiras comerciais e os investimentos são cada vez mais sofisticados e difíceis de serem identificados. Nesse contexto, é necessário o trabalho contínuo com o setor privado para identificação, monitoramento e superação dessas barreiras. Para os Estados Unidos, o setor privado brasileiro identificou barreira para limão.

Os Estados Unidos impõe um complexo processo de certificação e exigências fitossanitárias para a exportação de limão brasileiro. O Departamento de Agricultura Norte-Americano (United States Department of Agriculture – USDA) demora para examinar dados fornecidos pelos produtores e exportadores, especialmente na análise de risco de pragas.

3.7 COOPERAÇÃO REGULATÓRIA



PLEITO

Aprofundar a cooperação regulatória, em especial nas iniciativas de convergência regulatória, com a participação do setor privado.



CONTEXTO

O diálogo sobre convergência regulatória teve início em 2015, a partir da identificação de interesses setoriais.

No mesmo ano, foi assinado um Memorando de Intenções entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio do Brasil e o Departamento de Comércio (DoC) sobre Normas Técnicas e Avaliação de Conformidade, tais como: promoção do uso de normas técnicas internacionais; cooperação no desenvolvimento de normas técnicas; promoção de sistemas internacionais de avaliação da conformidade; apoio a iniciativas setoriais para facilitar o comércio; diretrizes para apoiar a cooperação setorial; e apoio às unidades nacionais de intercâmbio de informação das partes.

Desde então, foram desenvolvidas ações entre entidades setoriais brasileiras e americanas, com apoio dos governos dos dois países, em setores como cerâmica, refrigeração comercial leve (compressores) e têxteis.

Destacam-se ainda os avanços relacionados à realização de testes e ensaios laboratoriais no Brasil, visando a reduzir prazos, burocracias e custos para os exportadores brasileiros.

Em 2018, a Câmara de Comércio Exterior, o DoC e a Administradora do Escritório de Informações e Assuntos Regulatórios da Casa Branca assinaram MoU para cooperação conjunta sobre boas práticas regulatórias.



BENEFÍCIOS

Redução de barreiras ao comércio, aumento das exportações.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

3.8 FLUXO DE PESSOAS



PLEITO

Inclusão do Brasil no programa *Visa Waiver*.



CONTEXTO

O programa *Visa Waiver* assegura a isenção de vistos de negócios e turismo, que não excedam 90 dias, por meio de sistema eletrônico de autorização de viagens. É destinado a países que cumpram com requisitos como baixos percentuais de vistos negados, cooperação em questões de segurança e reciprocidade na isenção de vistos.

Em 2019, o Brasil anunciou a isenção unilateral de vistos de turista para cidadãos americanos por até 90 dias, prorrogável por igual período. Espera-se que o Brasil cumpra com os demais requisitos exigidos pela legislação americana para ser contemplado no programa.



BENEFÍCIOS

Ampliação de oportunidades de comércio e investimento e aumento da competitividade das empresas.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Justiça.

3.9 OCDE



PLEITO

Concretização do apoio ao pedido de acesso do Brasil à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), durante reunião para definição de novos membros.



CONTEXTO

Segundo levantamento da CNI, até abril de 2020, o Brasil incorporou voluntariamente 82 dos 252 acordos, arranjos, recomendações, declarações ou decisões vinculantes da OCDE, o que equivale a 32% do total de instrumentos legais adotados, superando os cinco concorrentes para o ingresso na organização.

O Brasil negocia a adesão aos Códigos de Liberalização de Movimento de Capitais e de Operações Correntes Invisíveis, o que deverá impactar positivamente no ambiente de negócios.



BENEFÍCIOS

Equilíbrio macroeconômico, abertura comercial, transparência e aumento da segurança aos investimentos estrangeiros no Brasil.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Economia e Casa Civil.

3.10 ASSISTÊNCIA A EMPRESAS E TRABALHADORES



PLEITO

Cooperação para troca de informações sobre o programa de ajuste para liberalização comercial.



CONTEXTO

O programa Trade Adjustment Assistance – conduzido pela Agência de Desenvolvimento Econômico do Departamento de Comércio (EDA, na sigla em inglês) – promove assistência a empresas e trabalhadores afetados pela abertura comercial nos Estados Unidos. O programa auxilia no desenvolvimento de estratégias de adaptação, não envolve subsídios e tem custos reduzidos.

Embora no Brasil existam iniciativas, como o programa Brasil Mais Produtivo, voltado para a intensificação da produtividade, a experiência americana poderá contribuir para a implantação de ações para amenizar os efeitos da abertura comercial por meio de acordos comerciais e da redução unilateral de tarifas de importação.



BENEFÍCIOS

Diminuição de impactos da abertura comercial e manutenção da competitividade.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia.

3.11 PATENTES



PLEITO

Conversão do projeto piloto do Acordo de Compartilhamento de Exames de Patentes (PPH, na sigla em inglês) entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e o United States Patent and Trademark Office (USPTO) em permanente.



CONTEXTO

O projeto-piloto entre o Inpi e o USPTO teve início em 2016 e foi renovado em 2018.

Em dezembro de 2019, o Brasil unificou todos os seus acordos de PPH, adotando requisitos únicos para todos os países. A maior novidade foi a exclusão da limitação setorial, imposta pelo país, nos modelos anteriores.

O PPH contribui para evitar a duplicação de esforços por parte dos examinadores nos países parceiros, garantindo acesso recíproco e uso voluntário da análise, a fim de permitir que uma patente seja concedida em tempo reduzido.

É, portanto, um instrumento que estimula ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), contribuindo para a competitividade da indústria e das exportações brasileiras.



BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS

Redução de tempo para a concessão de patentes, maior segurança jurídica e aumento da competitividade.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi).

SAIBA MAIS:

<http://www.inpi.gov.br/pph>

3.12 PROPRIEDADE INTELECTUAL



PLEITO

Retirada do Brasil da “Lista de Atenção” do Relatório Anual sobre Propriedade Intelectual.



CONTEXTO

O Escritório do Representante de Comércio dos Estados Unidos (USTR, na sigla em inglês) elabora relatório anual sobre Propriedade Intelectual, que identifica questões que limitam a inovação e o investimento em mercados internacionais.

Os países são categorizados em três grupos, considerando a proteção e o cumprimento de direitos de propriedade intelectual. O Brasil figura na “Lista de Atenção”, embora desde 2019 os Estados Unidos reconheçam os esforços brasileiros para a proteção dos direitos de propriedade intelectual.

O USTR abre prazo anual para que os governos estrangeiros participem da consulta pública e demonstrem a relevância dada ao tema, por meio de ações concretas que visem combater violações nos direitos de propriedade intelectual. Dessa forma, é importante que o governo brasileiro participe da consulta, apresentando os principais avanços sobre os temas de atenção assinalados nos relatórios anteriores.



BENEFÍCIOS

Ambiente legal favorável à inovação, maior segurança para o investimento estrangeiro no Brasil.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Justiça, Ministério da Economia, Ministério das Relações Exteriores; Escritório do Representante de Comércio dos EUA (USTR).

SAIBA MAIS:

<https://ustr.gov/issue-areas/intellectual-property/Special-301>

3.13 SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS (SGP)



PLEITO

Manutenção do Brasil como país beneficiário do Sistema Geral de Preferências (SGP).



CONTEXTO

O SGP concede isenção tarifária a 3.500 produtos de países em desenvolvimento. No caso do Brasil, são 3.278 linhas tarifárias com acesso ao mercado americano com tarifa zero.

Em um cenário de ausência de um Acordo de Livre Comércio, o SGP possui caráter estratégico para as exportações de produtos brasileiros.



BENEFÍCIOS

Fornecimento de insumos mais baratos a empresas americanas.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia.

3.14 TRABALHO FORÇADO E INFANTIL



PLEITO

Exclusão do Brasil do relatório da Lei do Comércio e Desenvolvimento e da Lista da Lei da Renovação da Autorização para Proteção às Vítimas do Tráfico.



CONTEXTO

O Departamento de Trabalho dos Estados Unidos publica regularmente três relatórios sobre trabalho infantil e trabalho forçado no âmbito internacional e o Brasil figura em dois deles: Relatório da Lei do Comércio e Desenvolvimento e Lista da Lei da Renovação da Autorização para Proteção às Vítimas do Tráfico.

Embora o Brasil tenha sido citado por ter avanços significativos, alguns setores e produtos ainda são apontados, de forma inadequada, como usuários de trabalho infantil. O país possui padrões de proteção aos direitos trabalhistas, bem como sanções ao desrespeito dos direitos dos trabalhadores e/ou crianças, mais rigorosas que a normatização internacional da OIT.

Para que essa posição equivocada seja mitigada, é necessário que o governo brasileiro participe da consulta, apresentando os principais avanços sobre os temas de atenção assinalados nos relatórios anteriores.



BENEFÍCIOS

Eliminação do risco para as exportações de produtos brasileiros dos setores mencionados e mitigação dos danos de imagem.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Justiça e Ministério da Economia, Departamento de Trabalho (DoL, na sigla em inglês).

SAIBA MAIS:

<https://www.dol.gov/agencies/ilab/resources/reports/child-labor/findings>

<https://www.dol.gov/agencies/ilab/reports/child-labor/list-of-products>

<https://www.state.gov/j/tip/laws/61106.htm>

3.15 PROGRAMA AMÉRICA CRESCE



PLEITO

Assinatura de Memorando de Entendimento no âmbito do programa América Cresce.



CONTEXTO

O programa América Cresce (Growth in the Americas) foi lançado em dezembro de 2019 com o objetivo de apoiar o desenvolvimento econômico na América Latina e no Caribe, por meio de investimentos em projetos de infraestrutura.

A cooperação bilateral expandida entre os países poderá contribuir na redução de barreiras regulatórias, legais e aos investimentos.

Argentina, Chile, Jamaica e Panamá já aderiram ao programa e Peru está em fase de negociação. O governo brasileiro sinalizou, em 2020, a intenção de assinar memorando de entendimento no âmbito do programa.



BENEFÍCIOS

Desenvolvimento de infraestrutura e criação de empregos.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia.

3.16 SERVIÇOS AÉREOS



PLEITO

Ampliação das liberdades do Acordo de Serviços Aéreos para transporte de cargas.



CONTEXTO

O Acordo de Serviços Aéreos, firmado entre Brasil e Estados Unidos, promulgado em 2018, está entre os 20 mais abrangentes assinados pelo Brasil, entretanto, ele dá acesso somente até a 6ª “liberdade do ar”, tanto para transporte de passageiros, quanto de carga.

No que tange a serviços exclusivamente cargueiros, a Portaria nº 527, de 5 de agosto de 2019, do Ministério da Infraestrutura do Brasil, definiu como princípio para negociação de acordos a concessão de direitos de tráfego até a “7ª liberdade do ar”.

A ampliação permitirá o transporte de cargas entre aeroportos brasileiros e de terceiros países, sem necessidade de retornar ao país de origem da companhia aérea, o que tende a aumentar a disponibilidade de voos cargueiros internacionais operando no Brasil.



BENEFÍCIOS

Expansão da oferta dos serviços aéreos, redução de custos de transporte de bens, aumento da competitividade do comércio exterior.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e Ministério da Infraestrutura.

SAIBA MAIS:

<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2019/10/modalidade-aerea-no-comercio-exterior-brasileiro-prioridades-da-industria/>

3.18 PARCERIA EM DEFESA E SEGURANÇA



PLEITO

Identificar temas prioritários para cooperação/colaboração e identificar oportunidades de negócio.



CONTEXTO

O Diálogo da Indústria de Defesa (DID) foi criado em 2016, com o objetivo de intensificar o engajamento do setor privado e das instituições governamentais dos dois países, facilitar a troca de experiências, elevar a cooperação tecnológica e a colaboração no setor de defesa e segurança.

Em reuniões subsequente, o DID estabeleceu o compromisso de avançar em quatro temas: criação de novas oportunidades de parcerias comerciais e industriais; estudo e compartilhamento de informações sobre controle de exportações e questões de conformidade; desenvolvimento de melhor compreensão das políticas regulatórias e industriais; e trabalho em prol do estabelecimento de reconhecimento mútuo de certificação de produtos militares.



BENEFÍCIOS

Maior integração entre as indústrias de defesa, identificar parcerias comerciais e promover investimentos.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Defesa.

3.19 SALVAGUARDAS CONTRA PRODUTOS SIDERÚRGICOS



PLEITO

Iniciar diálogo para revogar as medidas de salvaguardas contra as exportações brasileiras de aço e alumínio.



CONTEXTO

Desde 2017, os Estados Unidos aplicam cotas para produtos de aço e alíquota adicional de 10% para produtos de alumínio do Brasil, com a justificativa de que esses produtos siderúrgicos são importados em quantidades que ameaçam a segurança nacional.

A legislação norte-americana prevê a adoção de medidas restritivas ao comércio em contextos como o de guerra (*Section 232*). No entanto, a medida norte-americana possui forma de salvaguarda, embora não tenha seguido o rito procedimental previsto no Acordo de Salvaguardas da Organização Mundial do Comércio (OMC), e não cumpra os requisitos de segurança nacional, afetando a complementaridade entre os setores siderúrgicos dos dois países.



BENEFÍCIOS

Acesso a mercado e estímulo ao comércio bilateral.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia e Ministério das Relações Exteriores.

3.20 MEDIDAS ANTIDUMPING E COMPENSATÓRIAS CONTRA PRODUTOS SIDERÚRGICOS



PLEITO

Iniciar diálogo para revogar as medidas de defesa comercial contra as exportações brasileiras do setor siderúrgico.



CONTEXTO

Estão em vigor 11 medidas contra as exportações brasileiras do setor siderúrgico, com aplicação de alíquotas que ultrapassam, em alguns casos, 100%. O governo brasileiro acionou o sistema de solução de controvérsias da OMC e o contencioso encontra-se em fase de consultas (DS 514).

A investigação conduzida pelos Estados Unidos, a respeito da aplicação de medidas compensatórias contra as exportações brasileiras de laminados a quente e a frio, é inconsistente com as regras multilaterais, pois as políticas domésticas brasileiras são consideradas legítimas, inclusive com relação às medidas norte-americanas.



BENEFÍCIOS

Acesso a mercado dos produtos siderúrgicos.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia e Ministério das Relações Exteriores.

3.21 ANTIDUMPING CONTRA MOLDURAS DE MADEIRA



PLEITO

Auxílio do governo brasileiro nas fases da investigação.



CONTEXTO

Em janeiro de 2020, os Estados Unidos iniciaram investigação para aplicação de *antidumping* contra as exportações brasileiras de produtos de moldura de madeira. O Brasil é o maior fornecedor para o mercado norte-americano. A investigação atinge 27 empresas brasileiras que têm 90% de seu faturamento advindo das vendas para os Estados Unidos.

Há expectativa de que seja aplicado *antidumping* provisório contra as exportações, a partir de junho de 2020. Os Estados Unidos costumam solicitar informações complementares com prazos exíguos, e margens de *dumping* ainda maiores podem ser adotadas, caso os prazos não sejam cumpridos. Dessa forma, é necessário engajamento do governo brasileiro com o setor privado e com o governo norte-americano, para auxiliar na investigação.



BENEFÍCIOS

Acesso a mercado.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia e Ministério das Relações Exteriores.

3.22 DUMPING E SUBSÍDIOS CONTRA CHAPAS DE LIGA DE ALUMÍNIO



PLEITO

Auxílio do governo brasileiro nas fases da investigação.



CONTEXTO

Em março de 2020, os Estados Unidos iniciaram investigação para aplicação de *antidumping* e medida compensatória contra as exportações brasileiras de chapas de ligas de alumínio, após concluir, preliminarmente, que há dano à indústria doméstica. A investigação engloba 20 programas brasileiros horizontais de estímulo à produção e competitividade do setor produtivo, que não configuram subsídios.

Há expectativa de que seja aplicado *antidumping* e antissubsídio provisório contra as exportações, a partir de agosto de 2020. Os Estados Unidos costumam solicitar informações complementares com prazos, e margens de *dumping* ainda maiores podem ser adotadas, caso os prazos não sejam cumpridos. Dessa forma, é necessário engajamento do governo brasileiro com o setor privado e com o governo norte-americano, para auxiliar na investigação.



BENEFÍCIOS

Acesso a mercado.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia e Ministério das Relações Exteriores.

3.23 TRATAMENTO ESPECIAL E DIFERENCIADO EM INVESTIGAÇÕES DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS



PLEITO

Reversão da exclusão do Brasil do rol de beneficiários do tratamento especial e diferenciado em investigações de subsídios, previsto pela OMC.



CONTEXTO

Em fevereiro de 2020, os Estados Unidos revogaram unilateralmente duas flexibilidades previstas no Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias da OMC, impactando negativamente o Brasil: maior valor de subsídios para ser considerado de *minimis*, passando a adotar o mesmo critério usado para países desenvolvidos; maior limite de volume de importações para que uma medida antissubsídios seja aplicada contra um país em desenvolvimento.

A decisão contradiz as declarações dos Estados Unidos, na reunião do Conselho Geral da OMC de outubro de 2019, de que sua proposta de graduação de países em desenvolvimento não se aplicava a acordos existentes da OMC. Além disso, também conflita com a declaração do Brasil de que a renúncia ao tratamento especial e diferenciado, para sua entrada na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), não implicava alteração ou redução de flexibilidades já existentes nas regras vigentes da OMC.



BENEFÍCIOS

Acesso a mercado.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia e Ministério das Relações Exteriores.

3.24 SUBSÍDIOS INDUSTRIAIS



PLEITO

Adesão do governo brasileiro à Declaração Conjunta Trilateral (EUA, Japão e EU) no âmbito da OMC.



CONTEXTO

Em janeiro de 2020, Estados Unidos, Japão e União Europeia (EU) assinaram declaração trilateral para o fortalecimento das regras multilaterais de comércio para combater os subsídios industriais e as práticas de economias não de mercado. A proposta amplia a lista de subsídios considerados “proibidos”, inverte o ônus da prova para subsídios que são extremamente prejudiciais, adiciona subsídios à definição de “sério prejuízo”, entre outros.

O texto também destaca a importância da transferência tecnológica para o mútuo crescimento e desenvolvimento dos países, desde que seja justa, voluntária e baseada em princípios mercadológicos, combatendo a transferência forçada imposta por alguns países, prática que empresas brasileiras são também alvo.



BENEFÍCIO

Fortalecimento das regras multilaterais e combate ao comércio desleal.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia e Ministério das Relações Exteriores.

3.25 REFORMA DA OMC



PLEITO

Negociação de propostas para a reforma da OMC.



CONTEXTO

O enfraquecimento do sistema multilateral de comércio pode afetar negativamente o setor produtivo brasileiro. As reformas devem passar pelo aprimoramento do trabalho regular e da transparência na OMC, fortalecendo os mecanismos de negociação e as regras de procedimentos.

A notificação de medidas nos comitês de TBT e SPS deve ser aprimorada, bem como a notificação de subsídios. Há espaço para aperfeiçoamento e fortalecimento dos Mecanismos de Revisão de Política Comercial e a conclusão das negociações dos novos temas na OMC deve ser estimulada, pois os novos irão acordos revitalizar e modernizar a organização. Entre os principais novos acordos, há em especial comércio eletrônico, facilitação de investimentos, facilitação do comércio de serviços e pequenas e médias empresas.



BENEFÍCIO

Garantir um sistema multilateral de comércio com regras e previsibilidade.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia e Ministério das Relações Exteriores.

3.26 SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS DA OMC



PLEITO

Negociação de alternativas para o Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) e adesão dos Estados Unidos ao arranjo plurilateral temporário para Órgão de Apelação (OA).



CONTEXTO

Os Estados Unidos bloqueiam, desde 2017, a nomeação de árbitros para o OSC, o que levou à paralisia do órgão e à perda da capacidade de *enforcement* da OMC.

Entre as grandes economias, o Brasil é, proporcionalmente, o usuário mais ofensivo do OSC, com 67% dos casos e vitórias que somaram até US\$ 9,5 bilhões em subsídios ou barreiras às exportações. O Brasil possui painéis em andamento que chegam a US\$ 8 bilhões.

O Arranjo Plurilateral para o OA é uma solução alternativa temporária, por prever o uso de procedimentos de arbitragem, de forma provisória, da apelação até a resolução do impasse. O Brasil aderiu ao arranjo, bem como a outros importantes membros, como União Europeia, China e México.



BENEFÍCIOS

Retomada do pilar jurídico da OMC.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério das Relações Exteriores.

3.27 MANIPULAÇÃO CAMBIAL E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS



PLEITO

Cooperação sobre legislações que prevejam o tratamento de distorções causadas por manipulações da taxa de câmbio, para efeito de ganho de competitividade nas exportações de terceiros países.



CONTEXTO

A manipulação cambial distorce o comércio internacional e cria uma competitividade artificial nas exportações de países cuja moeda é manipulada pelos governos.

A OMC autoriza a imposição de medidas compensatórias em importações que estão sendo subsidiadas no seu país de origem e que prejudicam a indústria doméstica dos países de destino. Entretanto, não há regras específicas que disciplinem a manipulação cambial.



BENEFÍCIOS

Remédio para garantir o comércio justo e contra as distorções cambiais.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia.



O CONSELHO EMPRESARIAL BRASIL-ESTADOS UNIDOS



O Conselho Empresarial Brasil-Estados Unidos (Cebeu), criado em 1976, é o mais antigo e relevante mecanismo de diálogo empresarial entre os dois países. Atua na defesa de interesses entre o Brasil e os Estados Unidos no âmbito das relações econômicas, comerciais e de investimentos.

SEÇÃO BRASILEIRA

Presidente: Vago

Presidente Emérito: Embaixador Rubens Barbosa, Presidente do Conselho Superior de Comércio Exterior da FIESP; Diretor Presidente do Instituto de Relações Internacionais e Comércio Exterior (Irice).

Secretaria Executiva: Confederação Nacional da Indústria (CNI).

SEÇÃO AMERICANA

Presidente: Ernesto Torres Cantu, CEO do Citibank para América Latina

Vice-Presidente: Marc Allen, V.P. Sênior, Boeing e Presidente da Embraer Partnership and Group Operations; Alejandro Muñoz, Presidente, Corteva Agriscience Latin America

Presidente Emérito: Embaixador Anthony Harrington, Presidente do Conselho do Albright Stonebridge Group, Greg Page, Presidente do Conselho da Cargill e Thomas F. Mack McLarty III, Presidente da McLarty Associates

Secretaria Executiva: Câmara de Comércio dos Estados Unidos (*U.S. Chamber of Commerce*).

MEMBROS DA SEÇÃO BRASILEIRA

Entidades Representativas

- Associação Brasileira do Agronegócio (Abag)
- Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (Brasscom)
- Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (Abihpec)
- Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (ABIT)
- Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes (Abiec)
- Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA)
- Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica de Pesquisa (Interfarma)
- Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA)
- Associação Brasileira dos Produtores Exportadores de Frutas e Derivados (Abrafrutas)
- Associação Brasileira dos Produtores de Algodão (Abrapa)
- Associação de Comércio Exterior do Brasil (AEB)
- Associação Nacional dos Exportadores de Sucos Cítricos (CitrusBR)
- Associação Nacional dos Fabricantes de Cerâmica para Revestimentos, Louças Sanitárias e Congêneres (Anfacer)
- Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (Softex)
- Câmara Americana de Comércio (Amcham Brasil)
- Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)
- Confederação Nacional da Indústria (CNI)
- Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF)
- Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)
- Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp)
- Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan)
- Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (Fiesc)
- Instituto Aço Brasil (IaBR)

- Indústria Brasileira de Árvores (IBÁ)
- Instituto Brasileiro do Algodão (IBA)
- União da Indústria de Cana-de-Açúcar (Unica)

Empresas e Grupos Empresariais

- Barral M Jorge
- Banco do Brasil
- Braskem
- Camargo Corrêa
- Coteminas
- Embraer
- Gerdau
- Natura
- Oxiteno
- Stefanini
- TOTVS
- Veirano Advogados
- WEG

CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - DDI

Carlos Eduardo Abijaodi
Diretor de Desenvolvimento Industrial

Gerência Executiva de Assuntos Internacionais

Diego Zancan Bonomo
Gerente-Executivo de Assuntos Internacionais

Christine Pinto Ferreira
Fernanda Maciel Mamar Aragão Carneiro
Isabella Kamila da Silva Sousa
Michelle Queiroz de Moura Pescara
Ruth Mancuello Fernández
Walter Paes Landim Ribeiro Filho
Equipe Técnica

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO - DIRCOM

Ana Maria Curado Matta
Diretora de Comunicação

Gerência de Publicidade e Propaganda

Armando Uema
Gerente de Publicidade e Propaganda

Katia Rocha
Coordenadora de Gestão Editorial

André de Oliveira
Produção Editorial

DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – DSC

Fernando Augusto Trivellato
Diretor de Serviços Corporativos

Superintendência de Administração - SUPAD

Maurício Vasconcelos de Carvalho
Superintendente Administrativo

Alberto Nemoto Yamaguti
Normalização

Danúzia Queiroz
Revisão Gramatical

Editorar Multimídia
Projeto Gráfico e Diagramação

 cni.com.br

 [/cnibrasil](https://www.facebook.com/cnibrasil)

 [@CNI_br](https://twitter.com/CNI_br)

 [@cnibr](https://www.instagram.com/cnibr)

 [/cniweb](https://www.youtube.com/c/cniweb)

 [/company/cni-brasil](https://www.linkedin.com/company/cni-brasil)

